



enchimento da Ficha de Inscrição no sítio www.ifmg.edu.br e a impressão da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) será de inteira responsabilidade do candidato.

3.9. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, reservando-se ao IFMG o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.10. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.11. Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição, conforme valores discriminados a seguir:

CLASSE	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
E	70,00
D	60,00
C	50,00

3.12. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio exclusivo da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) até o dia 3 de junho de 2013. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, haverá possibilidade do candidato gerar uma nova GRU através do sítio www.ifmg.edu.br.

3.13. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do respectivo recolhimento.

3.14. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ainda que efetuado em duplicidade, salvo em caso de cancelamento/anulação do concurso por conveniência do IFMG.

3.15. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais não se responsabiliza pela não emissão da GRU decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica externa que impossibilitem a referida emissão.

3.16. A relação das inscrições deferidas será divulgada no sítio www.ifmg.edu.br, até o dia 14 de junho de 2013.

3.17. O candidato que não tiver sua inscrição deferida poderá contestar o indeferimento por meio de recurso, conforme procedimentos e prazos estabelecidos no subitem 11.1.

3.18. A relação das inscrições deferidas, após análise dos recursos, se houver, será divulgada no sítio www.ifmg.edu.br até o dia 21 de junho de 2013.

3.19. É recomendável a todos os candidatos que imprimam o Comprovante de Inscrição (com o registro de PAGAMENTO CONFIRMADO) a partir do dia 22 de junho de 2013, no sítio www.ifmg.edu.br para apresentação no dia e local da prova.

3.19.1. Inexistindo recursos contra inscrições indeferidas, o Comprovante de Inscrição (com o registro de PAGAMENTO CONFIRMADO) poderá ser disponibilizado antes do dia 22 de junho de 2013.

3.19.2. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais não se responsabiliza pela não emissão do Comprovante de Inscrição (com o registro de PAGAMENTO CONFIRMADO) decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica externa que impossibilitem a referida emissão.

3.20. Além da listagem de candidatos com inscrições confirmadas (com o registro de PAGAMENTO CONFIRMADO) que estarão afixadas nos locais de realização da prova, o Comprovante de Inscrição (com o registro de PAGAMENTO CONFIRMADO), conforme o subitem 3.19, também poderá ser utilizado pelo candidato para comprovar que sua inscrição está regularizada.

3.21. O documento oficial de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá conter o número do documento utilizado para a realização da inscrição.

3.22. São considerados documentos oficiais de identificação: Carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (com foto), Carteira Funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, Carteira Funcionais expedidas por Órgãos Públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto), Carteira de Trabalho e Certificado de Reservista.

3.23. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, com foto recente, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

3.24. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112/1990, quanto à isenção de pagamento de taxa da inscrição em Concursos Públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, poderá ser concedida ao candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.2. Além de realizar sua inscrição normalmente conforme descrito no item 3 deste Edital, o candidato interessado na isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la no sítio www.ifmg.edu.br, em sistema próprio disponível no período entre os dias 1 a 15 de maio de 2013, observado o horário oficial de Brasília-DF, contendo:

a) Indicação do número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea b do subitem 4.1.

4.3. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.6. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 24 de maio de 2013 no sítio www.ifmg.edu.br.

4.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico www.ifmg.edu.br e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, e quitá-la até o dia 3 de junho de 2013, conforme procedimentos descritos neste Edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Para as pessoas portadoras de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no período de validade do Concurso Público de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com o §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990, e com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas posteriores alterações, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

5.1.1. O percentual de 5% das vagas reservado a pessoas portadoras de deficiência será computado levando-se em consideração as vagas disponibilizadas neste Edital acrescidas daquelas que vierem a surgir em cada cargo. Desta forma, a vigésima vaga a ser provida para todos os cargos será destinada aos candidatos aprovados que figurem na lista específica mencionada no subitem 5.6.

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

5.3. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às possíveis futuras vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.4. No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá especificar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.5. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, particularmente em seu art.40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.6. O candidato com deficiência, se classificado no Concurso Público na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação por cargo, terá seu nome constando em lista específica de portadores de deficiência, por cargo.

5.7. Serão eliminados da lista de pessoas com deficiência os candidatos cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.8. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste item 5 e seus subitens implicará na perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para portadores de deficiência.

5.9. As vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência e que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação no certame ou na perícia médica, serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação do Resultado Final do concurso.

5.10. O candidato portador de deficiência que for convocado deverá entregar no ato da posse, obrigatoriamente, laudo médico que ateste a espécie e o grau/nível de deficiência, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, com expressa referência ao código correspondente da CID.

5.11. O laudo médico apenas será considerado válido se emitido por médico especialista na área de deficiência que o candidato é portador.

5.12. O laudo médico deverá ser homologado pelo Serviço Médico-Odontológico do IFMG.

5.13. O Serviço Médico-Odontológico do IFMG procederá à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório. O candidato deverá estar ciente de que estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

5.14. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A estrutura de provas do processo seletivo deste concurso público está prevista no ANEXO II deste Edital e será estabelecida através de Prova Objetiva.

6.2. Os Conteúdos Programáticos das provas para cada cargo estão especificados no ANEXO III deste Edital.

6.3. A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha. Cada questão de múltipla escolha contará com 5 (cinco) alternativas, havendo apenas uma alternativa correta.

6.3.1. A Prova Objetiva será dividida em dois núcleos de conhecimento: o Núcleo de Conhecimentos Comuns e o Núcleo de Conhecimentos Específicos.

a) O Núcleo de Conhecimentos Comuns será composto por duas partes. A primeira parte, denominada Língua Portuguesa, abrangerá 20 (vinte) questões relacionadas à Língua Portuguesa e a segunda, denominada Legislação, abrangerá 10 (dez) questões relacionadas a atos normativos vinculados ao Serviço Público Federal.

Cada questão do Núcleo de Conhecimentos Comuns valerá 1 (um) ponto.

b) O Núcleo de Conhecimentos Específicos será composto de parte única com 30 (trinta) questões relacionadas a conhecimentos específicos da área de atuação do cargo em disputa, valendo 1 (um) ponto cada questão.

6.4. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) Obtiver pontuação igual a 0 (zero) em qualquer uma das partes que compõe os núcleos das provas, ou seja, Língua Portuguesa, Legislação e/ou Conhecimentos Específicos.

b) Obtiver pontuação global inferior a 60% (sessenta por cento) na Prova Objetiva.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As provas serão realizadas no dia 30 de junho de 2013, às 8h (horário de Brasília-DF), com duração máxima de 5 (cinco) horas, no Campus Bambuí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, localizado na Fazenda Varginha, Km 5 da Rodovia Bambuí/Meeiros, Bambuí, Minas Gerais.

7.2. Os portões do(s) local (is) de provas serão abertos com 30 (trinta) minutos de antecedência e fechados às 8h (segundo o horário de Brasília-DF), não sendo permitido, sob hipótese nenhuma, o acesso de candidatos ao(s) local(is) de provas após o fechamento dos portões.

7.3. Para realizar as provas, o candidato deverá apresentar-se no local e no horário estabelecido no subitem 7.1 munido de caneta(s) esferográfica(s) de tinta azul ou preta e obrigatoriamente de um Documento Oficial de Identidade com foto. É recomendável o porte do Comprovante de Inscrição (com o registro de PAGAMENTO CONFIRMADO).

7.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, qualquer documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.5. Os candidatos que não portarem documento oficial de identidade ou equivalente, ou não possuírem seu nome na lista de candidatos (com registro de PAGAMENTO CONFIRMADO), e não apresentarem Comprovante de Inscrição (com registro de PAGAMENTO CONFIRMADO), e/ou que chegarem atrasados, não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do Concurso Público. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

7.6. É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do(s) local(is) de provas, tais como: relógio, celular, notebook, smartphones, tablets, receptor, gravador ou equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do candidato. Não será permitido também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato.

7.6.1. O uso de lápis, caneta e borracha com corpo sem inscrições será permitido, sendo vedado o uso de lapiseira e borracha acomodada em suporte.

7.7. É terminantemente proibido o ingresso do candidato ao local de provas portando armas de qualquer espécie, mesmo que disponha de autorização para o respectivo porte.

7.8. O aparelho celular permanecerá desligado, com a bateria removida e guardado junto aos pertences pessoais do candidato até a sua saída da sala de provas e do prédio.

7.9. Durante a aplicação da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.

7.10. O IFMG não é responsável pela guarda de quaisquer objetos pessoais dos candidatos, sendo aconselhável que os mesmos não sejam levados para o(s) local (is) de provas.

7.11. O candidato que necessitar deslocar-se da sala para beber água ou ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o Caderno de Questões e o Cartão-resposta na sala onde estiver realizando as provas.

7.12. Cada candidato receberá somente um Cartão-resposta para o preenchimento das respostas das questões da prova. Em hipótese alguma será concedido outro cartão-resposta sendo de total responsabilidade do candidato o manuseio deste documento.

7.13. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões para o Cartão-resposta que será o único documento válido para correção.

7.14. O Cartão-resposta será corrigido de forma eletrônica. Não haverá substituição do Cartão-resposta por erro do candidato. O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

7.15. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no gabarito, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

7.16. Somente após 1 (uma) hora do início das provas será permitida ao candidato a saída definitiva do prédio de realização das provas.

7.17. O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal de sala os documentos de correção assinados somente nos locais indicados. O candidato poderá levar o caderno de questões.

7.18. Os 3 (três) últimos candidatos deverão sair juntos do recinto de aplicação de provas, após a assinatura da ata de encerramento.

7.19. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da Prova Objetiva que contenha, no Cartão-resposta, dupla marcação, marcação rasurada ou ausência de marcação.

7.20. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade. A critério do IFMG poderá ser realizada